

CALENDÁRIO PARA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DOCENTES (2023/2024)

(Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro)

PRAZO LIMITE	INTERVENIENTES	PROCEDIMENTO	OBSERVAÇÕES
Até 24 de junho de 2024	<ul style="list-style-type: none"> • Docentes contratados (a); • Docentes integrados na carreira que completem o tempo de serviço de permanência no respetivo escalão até 31/8/2024; • Docentes integrados na carreira que completem o tempo de serviço de permanência no respetivo escalão até 31/8/2024 (b); • Docentes em período probatório. 	Preenchimento e entrega do relatório anual de autoavaliação nos serviços administrativos.	Docentes com avaliação interna e externa em 2022/2023 Processo das aulas observadas concluído
Até 08 de julho de 2024	Avaliadores (Para todos os docentes avaliados)	<ul style="list-style-type: none"> . Preenchimento dos instrumentos de registo de avaliação interna e externa. . Reuniões de harmonização entre avaliadores internos e externos. . Entrega dos documentos nos serviços administrativos * 	
Até de 31 de julho de 2024	Avaliado	Entrega, nos serviços administrativos, dos relatórios de autoavaliação dos docentes que não são avaliados em 2023/2024 *	
Até 18 de julho de 2024	SADD	<p>Atribuição da avaliação final pela SADD garantindo a aplicação dos percentis de diferenciação dos desempenhos.</p> <p>Notificação pela SADD da classificação final do avaliado.</p>	
<ul style="list-style-type: none"> • Documentos a entregar nos serviços administrativos em envelope fechado, com etiqueta normalizada, devidamente preenchida. A documentação é entregue mediante registo de data de entrada e recibo respetivo, e é arquivada no processo individual do docente, para posterior consulta. 			

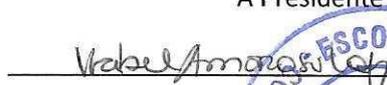
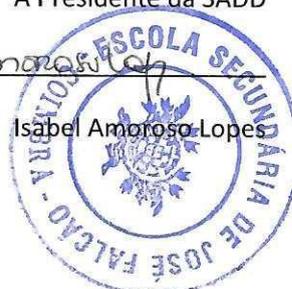
- (a) Com, no mínimo, 180 dias de serviço letivo efetivamente prestado.
- (b) O relatório de autoavaliação dos docentes referidos na alínea b), que optem pelo regime especial de avaliação, apenas deve mencionar as dimensões previstas nas alíneas b) e c) do n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto Regulamentar mencionado no título e deve conter no máximo 6 páginas.

RECLAMAÇÃO da Decisão sobre ADD

Até 10 dias úteis após a notificação	Avaliados	Apresentação de reclamação
Até 15 dias após a apresentação da reclamação	SADD	Resposta ao avaliado, em carta registada com aviso de receção
Até 10 dias após a notificação Pelo Diretor	Avaliados	Apresentação de recurso ao Presidente do Conselho Geral, com indicação do respetivo árbitro
Até 10 dias úteis após a notificação pelo Presidente do Conselho Geral	Presidente do Conselho Geral	O Presidente do Conselho Geral notifica o Diretor ou a Secção de Avaliação de Desempenho Docente do Conselho Pedagógico sobre a existência de recurso
Até 10 dias úteis após a receção da notificação do presidente do Conselho Geral	Diretor ou SADD	O Diretor ou a Secção de Avaliação de Desempenho Docente procedem à contra-alegação e nomeação do seu árbitro
No prazo de 5 dias úteis após a receção das contra-alegações	Presidente do Conselho Geral	O Presidente do Conselho Geral notifica os dois árbitros para reunir e escolher um 3º, que preside
No prazo de 2 dias úteis após conhecimento da falta de acordo	Presidente do Conselho Geral	Na impossibilidade de acordo, o Presidente do Conselho Geral designa o 3º árbitro
No prazo de 10 dias úteis	Árbitros	Os árbitros submetem a proposta de decisão do recurso à homologação do Presidente do Conselho Geral
No prazo de 5 dias úteis	Presidente do Conselho Geral	O Presidente do Conselho Geral homologa a proposta de decisão do recurso

Aprovado em Conselho Pedagógico 26 de janeiro de 2024

A Presidente da SADD



 Isabel Amoroso Lopes